

**RESOLUÇÃO N.º 077/2018**

**DATA 17/10/2018**

**SÚMULA** – Dispõe sobre a instalação de sindicância investigativa para apuração do extravio de prontuário médico.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ART. 72 E SEGUINTE DA RESOLUÇÃO N.º 93/2016, E**

**CONSIDERANDO** as informações contidas por ocasião do Ofício nº 289/2018 da Coordenação Geral da ARSS;


**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos narrados, com relação ao extravio do prontuário médico da paciente T. J. S., a qual será composta pelos servidores **ALCEU CARLOS FREISLEBEN**, detentor do RG nº 3.620.605-5, **SERGIO DIAS VITCEL**, detentor do RG nº 4.044.206-5 e **HEVANDRO IRONEI MULLER**, detentor do RG nº 8.671.340-3, para, sob a Presidência do primeiro, encarregar-se dos respectivos trabalhos, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório final;

**Art. 2.º.** Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar quaisquer documentos, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3.º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da ARSS – Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 17 de agosto de 2018.

  
**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**  
Presidente da ARSS

## ARSS

### RESOLUÇÃO N.º 077/2018 - DATA 17/10/2018

SÚMULA – Dispõe sobre a instalação de sindicância investigativa para apuração do extravio de prontuário médico.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ART. 72 E SEQUINTE DA RESOLUÇÃO Nº 93/2018, E CONSIDERANDO as informações contidas por ocasião do Ofício nº 289/2018 da Coordenação Geral da ARSS; - RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos narrados, com relação ao extravio do prontuário médico da paciente T. J. S., a qual será composta pelos servidores ALCEU CARLOS FREISLEBEN, detentor do RG nº 3.620.605-5, SERGIO DIAS VITCEL, detentor do RG nº 4.044.206-5 e HEVANDRO IRONEI MULLER, detentor do RG nº 8.671.340-3, para, sob a Presidência do primeiro, encarregar-se dos respectivos trabalhos, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório final;

Art. 2º. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar quaisquer documentos, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da ARSS – Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 17 de agosto de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Presidente da ARSS

Cod2#2075

